ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 07

LEI MUNICIPAL Nº 1.881 DE 29 DE Dezembro DE 2017.

Sanciono em 29/12/2017
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Modifica o artigo 180 da Lei nº 213/1976, que trata do Código de Posturas do Município de Mendes/RJ.

** Autoria: Vereador Enéas Nogueira Fernandes Passos*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Modifica a redação do artigo 180 da Lei Municipal nº 213 de 27 de dezembro de 1976, que trata do Código de Posturas do município de Mendes/RJ, alterando assim sua redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 180. As Infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste capítulo serão punidas com multa correspondente ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal.

LEIA-SE:

Art.180. Art. 180. As Infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste capítulo serão punidas com multa, conforme especifica o código tributário do município.

Art. 2º Ficam Ratificados os demais dispositivos da Lei municipal nº 213 de 27 de dezembro de 1976.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 29 de Dezembro de 2017.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL